



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## ~~PARECER~~ Parecer PL 45/2020 PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 45/2020

Relator: Vereador Célio Francisco Diniz

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 93.996,57 (noventa e três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura visa à criação de dotação orçamentária específica para utilização de recurso estadual, referente à Assistência Farmacêutica para aplicação no Programa Dose Certa, aprovado pela Lei nº 6.667, de 09 de maio de 2019, e que não foi executado integralmente.

Verifica-se que o Conselho Municipal de Saúde manifestou-se favorável à proposta, por meio da Resolução nº 279, de 11/02/2020.

Os recursos para ocorrer com as despesas decorrentes do projeto serão provenientes de superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício de 2019, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Nota-se, ainda, que a propositura está de acordo com o art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, que determina que os créditos adicionais classificam-se como especiais quando destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Ante o exposto, no que se refere aos princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do Projeto de Lei nº 45/2020 em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2020.

Célio Francisco Diniz  
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



